

LEI ORDINÁRIA Nº 88

de 18 de novembro de 1963

DISPÕE C/ ABERTURA DE POÇO DE BALDE NA VILA FRANCISCO MEDEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

*Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a mandar reabrir ou limpar
o "Poço de Balde" localizado na baixada da Vila Francisco Medeiros.*

Art. 2º.. *Nas proximidades do mesmo, mandará construir um banheiro e
uma fossa com " Casuiba", para atendimento das necessidades
fisiológicas das que delas quiserem servir-se.*

Art. 3º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Jardim, 18 novembro 1963

IBER GOMES SÁ Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 88/1963 - 18 de novembro de 1963

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em